



Município de Cotiporã  
**Cnpj:** 90898487000164  
**Telefone:** (54)34462800  
**Email:** cotipora@pmcotipora.com.br  
**Endereco:** Rua Silveira Martins, 163  
**Cidade:** COTIPORÃ  
**Cep:** 95335-000  
**Estado:** RS

**Processo Administrativo nº 2020 / 1024**

Requerente: ECO VERDE PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA

UF:RS

Endereço: R G

Ouvidoria

Comercial:

Ouvidoria

Residencial:

CPF / CNPJ:

CEP:99155-000

Assunto: RECURSO

Descrição: Apresenta Contrarrazões ao Recurso interposto pela empresa Reciclagem Serrana nos autos da Tomada de Preços nº 008/2020, conforme anexo.

Observações:

Município de Cotiporã , 14 de dezembro de 2020

14/12/2020

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Apagar

Spam

Ações

14 de dezembro de 2020 16:58

**CONTRARRAZOES**

De: "Ricardo Sartori Vedana" &lt;ricardovedana@me.com&gt;

Para: "Leticia Frizon" &lt;licitacao@cotipora.rs.gov.br&gt;

PDF - Retomada ...ontrarrações .pdf (9,7 MB) [Fazer download](#) | [Porta-arquivos](#) | [Remover](#)

Boa tarde

Segue em anexo os contrarrazões  
Favor confirmar recebimento.Ricardo S Vedana  
OAB-RS 121.113



A EXCELENTÍSSIMA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE COTIPORÃ - RS

**TOMADA DE PREÇOS 008/2020**

A empresa Eco Verde Prestação de Coleta de Lixo LTDA inscrita no CNPJ nº 06.136.424/0001-64 com sede na Rua G nº 91, distrito industrial Norte no município de Vila Maria RS, por intermedio de seu procurador Dr. Ricardo Sartori Vedana. Inscrito na OAB 121.113, conforme procuração em anexo, vem através do presente com fundamento no artigo 109, I, "b" e artigo 40 § 3º da Lei 8.666/93 interpor:

**CONTRA RAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

em fase do recurso interposto pela empresa Reciclagem Serrana requerendo a inabilitação dessa empresa nos autos da tomada de preços nº 008/2020, pelos motivos que aqui serão apresentados:



## 1. DA TEMPESTIVIDADE:

De acordo com a previsão legal a apresentação das CONTRARRAZÕES esta prevista na Lei 8.666/93 artigo 109 § 3º o qual transcrevo abaixo:

*Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*(...)*

*§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.*

Com uma simples lida podemos contatar que para a abertura do prazo das contrarrazões o Município deve enviar o RECURSO ADMINISTRATIVO formulado pela outra licitante, para a interessada. Ao obter a confirmação do recebimento se inicia a contagem dos 5 (cinco) dias uteis para a apresentação das CONTRARRAZÕES.

Sendo assim conforme ANEXO I esta empresa somente recebeu o RECURSO ADMINISTRATIVO formulado pela empresa Reciclagem Serrana Ltda no dia 7 de dezembro de 2020, assim o ultimo prazo para interposição do presente é a data de hoje (14 de dezembro de 2020).

## 2. DOS FATOS

A empresa Reciclagem Serrana ingressou com recurso administrativo requerendo a inabilitação dessa empresa alegando diversos pontos que não possuem fundamentos, mas como essa empresa trabalha de forma extremamente séria e transparente apresentara através do presente contrarrazões demonstrando os motivos que esse recurso não deve ser acatado.

### **3.DA ALEGAÇÃO DE FALTA DE CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTOS:**

A empresa Serrana alega em seu recurso que esta empresa deixou de apresentar a Certidão Negativas de Protestos valida, no entanto conforme email que segue em ANEXO III, o setor de Licitação do Município enviou uma copia da certidão apresentada no processo, comprovando assim que esta empresa de fato apresentou a Certidão Negativa de Protestos conforme copia ANEXO IV, totalmente valida nos termos do edital.

É necessário ressaltar que conforme muito bem trazido na impugnação desta empresa ao certame licitatório, esta exigência é extremamente PROIBIDA, sendo reconhecida pelos Tribunais mais altos deste pais.

Sendo assim o argumento da empresa Serrana não é verdade, pois de fato foi juntado a devida negativa nos autos do processo licitatório como comprova o email acima mencionado.

### **4.DA ALEGAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÕES COM VALIDADE EXPIRADA:**

Nesta alegação a empresa Serrana encontrasse totalmente perdida e desorientada, transcrevo o item do edital que trazia tal previsão:

3.3.4.4 – Licença de Operação válida, expedida pelo órgão ambiental competente (FEPAM), para o serviço de destinação final de todos os resíduos coletados, objetos deste edital. Caso a licitante opte por subcontratar a destinação final, de acordo com o item 11 deste edital, a mesma deverá apresentar declaração expressa de que irá subcontratar os referidos serviços, ficando dispensada de apresentar a licença de operação para destinação final dos

resíduos coletados, que será exigida de acordo com o item 11 deste edital.

O edital deixa bem claro que em casos de subcontratação a licitante deve apresentar **somente uma declaração informando tal subcontratação** e assim ficando **dispensada** de apresentar a licença no envelope de habilitação, declaração estão que foi feita por esta empresa a qual encontrasse nos autos do processo licitatório.

Sendo assim o edital deixa de forma clara e cristalina que não era necessários que as licitantes apresentassem tal licença dentro dos envelopes.

O que de fato ocorreu é que foi juntado (mesmo não sendo necessário) a Licença de Operação da empresa Planeta Comércio e Reciclagem de resíduos e Sucatas Ltda, nº 7018/2019 com validade até o dia: 30/11/2022, no entanto a FEPAM alterou a licença do empreendimento alterando a capacidade de recebimento do mesmo para 1.500 toneladas por mês, sendo a licença anterior era de 50 toneladas dias, ou seja, alterou uma simples formalidade, ocorrendo assim a substituição da licença conforme mostra o item II alínea 1 da nova licença gerada de número 925/2020 a qual segue como anexo V do presente.

A licença de Operações da empresa subcontratada Planeta encontrasse totalmente valida, cumprindo com todas as normas ambientais, prova disto é que com uma simples consulta ao site da FEPAM <http://www.fepam.rs.gov.br/licenciamento/area2/listapaginada.asp?cpfnpj=11336832000108> podemos contatar tal informação conforme trago print da pagina em questão abaixo:

Sendo assim não existe o que se falar de Licença de Operação vencida, pois o empreendimento encontrasse devidamente licenciado e atendendo todas as normas ambientais devendo o recurso a empresa Serrana não ser acatado por esta comissão.

## 5. DA ALEGAÇÃO DE ESGOTAMENTO DA CAPACIDADE TÉCNICA:

www.fepam.rs.gov.br/licenciamento/area2/listapeculiarada.asp?cbfrcncl=11956832000108

Processo: 002402-0567/16-0 Data de entrada: 05/04/2016 Situação: Documento Emitido Enviado: 13/10/2020  
Assunto: Renovação De Licença De Operação 10:46:16  
Setor: DIRS

Documento	Tipo	Situação	Vigência
00925/2020	LO - Licença De Operação	Em vigor <input checked="" type="checkbox"/>	14/02/2020 a 30/11/2022

[→ VER DOCUMENTO](#) [Doc. Certificado](#)

Para ver o arquivo original, baixe o arquivo p7s em seu computador e acesse:  
Autoridade Certificadora RS

Aqui enfrentamos mais uma vez um episódio da “novela mexicana” que a empresa Serrana vem exibindo, em todas as licitações que participa tenta por meio dessa alegação inabilitar essa empresa, no entanto nos últimos tempos não esta obtendo sucesso por se tratar de uma total falta de preparação técnica ou então uma tentativa de burlar as normas e eliminar a concorrência (pratica essa em que essa empresa está sendo investigada em diversos Municípios tendo inclusive já havido mandados de busca e apreensão nas propriedades da empresa). Vamos as fatos:

### 5.1) Da falta de previsão de documentação com essa finalidade no edital:

A empresa Reciclagem Serrana Ltda após passado o prazo de Impugnação do Edital trás exigências que não constam no referido certame, em nenhum momento o edital fala em comprovação de capacidade técnica do Aterro, há de se esclarecer e tentar ensinar os representantes da Reciclagem Serrana que o órgão competente para fiscalizar os Aterros Sanitários é a FEPAM e não empresas concorrentes, os concorrentes devem para o bom

andamento de suas empresas cuidar do interesse das mesmas e não dispersarem de suas energias tentando caluniar e fazer acusações graves contra uma empresa seria que a anos cumpre com todas as normas ambientais.

Essas alegações de necessidade de comprovação da capacidade técnica deveriam ser erguidas na fase de impugnação do edital, por esse motivo de forma preliminarmente requeremos que esse item nem se quer seja analisado pelo fato de não ser uma obrigação do prevista no edital, no entanto se não for o entendimento dessa comissão passamos para a comprovação de tal capacidade através do presente:

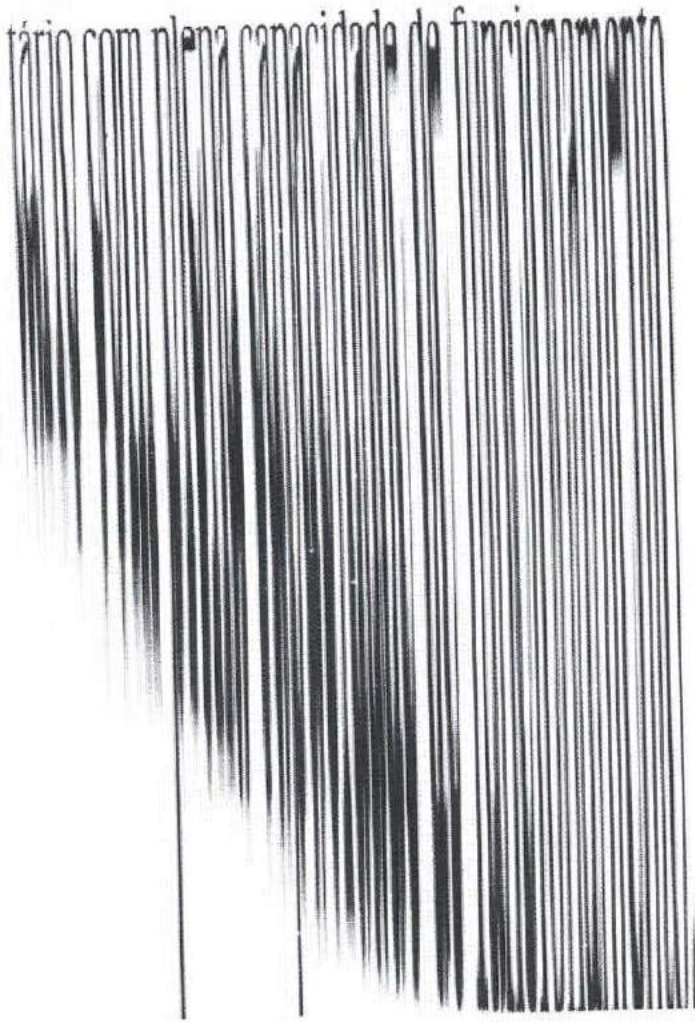
#### **5.2) Da alegação de esgotamento do aterro:**

Conforme a licença ambiental da empresa Planeta, quem fiscaliza e monitora o aterro sanitário é a FEPAM que é a expedidora da licença de operação. Ao lermos a própria licença que segue como anexo V podemos constatar que todos os resíduos devem ser pesados ao ingressarem no aterro sanitário, esta exigência serve para justamente ocorrer o controle da capacidade do aterro em questão, sendo assim para a FEPAM o que determina a capacidade de um aterro não é nenhum tipo de calculo ou índice mas sim a real tonela-gem que ingressa no aterro.

Todos os resíduos recebidos pela empresa Planeta são informados mensalmente a FEPAM, segue como ANEXO VI as planilhas dos informes mensal onde podemos contar que a empresa possui uma disponibilidade de recebimento de aproximadamente 70 toneladas por mês.

Ao analisarmos as planilhas do Anexo VI, podemos contatar que o Município de Cotiporã já vem destinando seus resíduos para o aterro em questão, sendo assim não ocorreria nenhum tipo de alteração no recebimento dos resíduos, ocorrendo ainda uma sobra de 70 toneladas de recebimento todos os meses.

Provando assim de forma clara que a empresa Eco Verde apresentou um aterro sani-



### **5.3) Do calculo realizado pela empresa Serrana:**

Ressaltamos mais uma vez que quem fiscaliza a capacidade do aterro é a Fepam, sendo que até o momento nunca retirou a Licença de Operações da Empresa Planeta, mostrando assim que está empresa sempre agiu dentro das normas ambientais vigente comprovando assim que a empresa Serrana encontrasse totalmente errada em suas alegações.

A empresa Serrana alega que a terceirizada Planeta não possui capacidade de recebimentos do presente município, levando em conta valores do plano de Gestão dos Resíduos do estado do RS. Ocorre que esses dados não podem ser levados em consideração, pois o plano de gestão de resíduos do estado, se encontra totalmente ultrapassado, sem falarmos que como demonstrado pela próprio empresa Serrana os dados são de 2014, ou seja 6 anos atrás.

Arquivo: C:\Users\... \Documents\... \Tabela 1 - Taxa de geração por cabeça de resíduos

**Tabela 1 - Taxa de geração por cabeça de resíduos**

População (habitantes)	Geração por cabeça diária de resíduos (kg/hab.dia)
De 1.500 a 7.000	0,3 a 0,4
De 20.000 a 100.000	0,5 a 0,6
De 100.000 a 500.000	0,7 a 0,8
De 500.000 a 2.000.000	0,8 a 0,9

Fonte: Companhia Saneamento de Curitiba e do LixoCon

A base de dados usada pelo TCE nada mais é do que os dados obtidos diretamente das prefeituras através do LicitaCon, sendo assim é a realidade do atual cenário de geração dos resíduos do estado, devendo esses parâmetros serem levados em conta. Para provarmos que a empresa terceirizada possui capacidade segue como anexo VII uma planilha contendo todos os municípios que entregam lixo para a referida empresa e utilizando os índices do TCE consta calculado a real capacidade da empresa.

#### 5.4) Da comprovação da capacidade conforme o anexo VII:

Conforme tabela em anexo VII com dados extraídos da Orientação Técnica do TCE-RS utilizando os índices da referida tabela a Planeta tem capacidade para recebimento de mais de 100 toneladas ao mês, conforme tabela em anexo, sendo assim possui total capacidade para atender o presente município não havendo o que se falar em inabilitação por falta de capacidade.

Como o município de Cotiporã já vem destinando seus resíduos para o aterro em questão não ocorrera nenhuma alteração na quantidade de recebimento.

Reintegro ainda que tais alegações por parte da empresa Serrana nada mais é que tumultos ao presente processo com a tentativa de eliminar a concorrência pelo fato de recentemente ter perdido vários contratos para esta empresa, pela simples motivo de terem apresentado valores muito maiores.

#### **5.5) Da alegação de inabilitação em outros municípios:**

Tais atas não podem ser levadas em consideração pelos seguintes fatos:

Ata do município de Marau RS: está ata encontrasse datada como sendo do ano de 2017, ou seja 3 anos antes ao presente certame sendo que a capacidade mudou no decorrer desse período, outro motivo é a comparação do Município de Marau com Cotiporã, sendo que a produção de lixo é extremamente menor nem podendo ser comparada.

Mas para compensar essas atas apresentadas a empresa Eco Verde terceirizando a destinação final dos resíduos para a empresa Planeta não só foi habilitada mas também declarada vencedora nos seguintes municípios:

-IBIRAIARAS (A ECO VERDE e a PLANETA VENCERAM A SERRANA E O MUNICÍPIO ECONOMIZA MAIS DE R\$100.000,00 POR ANO);

-MONTAURI (A ECO VERDE E A PLANETA VENCERAM A SERRANA E O MUNICÍPIO ESTÁ ECONOMIZANDO MAIS DE R\$ 60.000,00 POR ANO);

-UNIÃO DA SERRA (A ECO VERDE E A PLANETA VENCERAM A SERRANA);

-SANTA TEREZA A ECO VERDE VENCEU O CERTAME E O MUNICÍPIO ESTÁ ECONOMIZANDO MAIS DE R\$160.000,00 POR ANO;

- A PLANETA AINDA COMEÇOU A RECEBER OS RESÍDUOS DE GUAPORÉ ONDE FOI HABILITADA COMO DESTINO FINAL, no entanto esse município é por intermedio de uma terceira empresa.

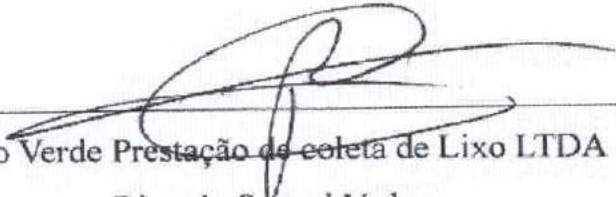
#### **6. DOS PEDIDOS:**

Diante ao exposto requer que o recurso administrativo apresentado pela empresa Reciclagem Serrana não seja acatado, permanecendo assim esta empresa habilitada neste certame.

Ressaltamos mais uma vez que a empresa Serrana somente esta tentando tumultuar o presente processo licitatório, tentando desesperadamente inabilitar a presente empresa pelo simples fato da mesma não ter apresentado a documentação correta e assim estar correndo o risco de ser inabilitada deste certame através de decisão desta comissão ou então de decisão judicial, pois se caso a presente comissão de fato habilitar a empresa Reciclagem Serrana Ltda, sem sombra de duvidas será mais uma vez ingressado com mandado de segurança em fase da decisão em questão.

Nos termos em que pede e aguarda deferimento.

Vila Maria, 14 de dezembro de 2020

  
Eco Verde Prestação de coleta de Lixo LTDA  
Ricardo Sartori Vedana

Americo I

De: LICITAÇÃO licitacao@cotipora.rs.gov.br  
Assunto: Re: Decisão judicial  
Data: 7 de dezembro de 2020 14:42  
Para: Ricardo Sartori Vedana ricardovedana@me.com

Boa tarde Ricardo,

Considerando que o processo licitatório efetivamente foi suspenso até a tomada da decisão final da liminar transcrita por Vossa Senhoria "anular a ata 04/2020", onde a comissão efetivamente anulou tal ata e as subsequentes e imediatamente proferiu a decisão de habilitação de ambas as empresas, de tudo isto tendo dado ciência nos autos do referido processo judicial, por ora o que cabe à vossa empresa é, se assim entender, protocolizar recurso contra a habilitação da empresa concorrente e, por oportuno, comunicamos que dita empresa já realizou protocolo no prazo sobre recurso da habilitação da Eco Verde, razão pela qual entendemos, com a devida vênia, que estamos cumprindo os termos da decisão liminar, anulando a ata 04 e as subsequentes (todos os atos que vieram depois dela), bem como proferimos decisão habilitando ambas as empresas.

Assim, comunicamos da interposição de recurso da habilitação de vossa empresa por parte da Serrana, pelo que abre-se prazo para contrarrazões e, se assim entenderem, salientamos que ainda está no prazo a interposição de recurso da habilitação da própria Serrana. Julgados os recursos, haverá o julgamento dos mesmos e o prosseguimento do certame, eis que, conforme dito, ocorreu o cumprimento da liminar.

Anexo segue recurso da Empresa Serrana.

Att,

**Sector de Licitações e Contratos** - (54) 3446-2830 / 3446 2800  
Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS.  
Site: <https://www.cotipora.rs.gov.br/>

---

De: "Ricardo Sartori Vedana" <ricardovedana@me.com>  
Para: "Leticia Frizon" <licitacao@cotipora.rs.gov.br>  
Enviadas: Quarta-feira, 2 de dezembro de 2020 10:11:44  
Assunto: Decisão judicial

Bom dia!

Conforme contato telefônico, segue as colocações por escrito.

Conforme conhecimento de Vossas Senhorias a Desembargadora Laura Louzada Jaccottet concedeu medida liminar nos autos do Agravo de Instrumento com a seguinte decisão:

*"Por tais razões, **CONCEDO A LIMINAR recursal, a fim de SUSPENDER o certame licitatório - Tomada de Preços no 008/2020 do Município de Cotiporã/RS - no estado em que se encontra, ANULAR a respectiva ata 04/2020 e DETERMINAR que a Comissão de Licitação profira decisão expressa e motivada acerca da habilitação/inabilitação das concorrentes, com abertura de prazo para recurso acerca da decisão a ser proferida,***

pg 1 de 2

Anerca I

retomando, a partir de então, o tramite licitatorio."

Ou seja, a mesma deixa extremamente claro que determinou a suspensão do processo licitatório, não somente a anulação das atas em questão. Tal medida é justamente pelo fato da decisão prolatada pela nobre desembargadora não ser definitiva e poder ser revista pela câmara no julgamento final do agravo. Sendo assim requeremos se o município pretende seguir a decisão judicial e assim suspender a licitação até segunda ordem, caso contrario ingressaremos com pedido de cumprimento de decisão judicial.  
Grato pela atenção

Ricardo S Vedana  
OAB-RS 121.113



Recurso Rec.  
Serran...-12.pdf

19. 2 de 2

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** ECO VERDE PRESTAÇÃO DE COLETA DE LIXO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.136.424/0001-64, com sede na Rua G nº 91 Distrito Industrial, do município de Vila Maria/RS, POR INTERMÉDIO DE SEU SÓCIO-DIRETOR E REPRESENTADO LEGAL SR. JOSIEL AUGUSTO RIZZOTTO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG Nº 7062886614 E DO CPF Nº 006.314.380-17.

**OUTORGADO:** RICARDO SARTORI VEDANA, advogado, inscrito na OAB/RS 121.113, e-mail: [ricardovedana@me.com](mailto:ricardovedana@me.com) com endereço profissional Rua G nº 91 Distrito Industrial, do município de Vila Maria/RS, telefone (54) 98416-9052

**OBJETO:** Interpor recursos administrativos, promover ação judicial e/ou mandado de segurança em desfavor do Município de Cotiporã RS e comissão de licitações do referido Município em razão de inconformidade da empresa sobre a licitação Tomada de preços nº 008/2020.

**PODERES:** Por este instrumento particular de mandato, o(a) Outorgante nomeia e constitui seus Procuradores os outorgados, com os poderes, de acordo com o Estatuto da Advocacia Lei 8.906/94, podendo ditos procuradores, usar os poderes contidos na cláusula "ad judicia", mais os poderes especiais excepcionar, reconhecer a procedência do pedido, firmar compromisso, discordar, reconvir, desistir, transigir, negociar e representar a(s) parte(s), se necessário, nos termos do art. 334, § 10 do Código de Processo Civil, pagar, receber e dar quitação, renunciar ao direito sobre o que se funda a ação, bem como os previstos no art. 664 do Código Civil Brasileiro, requerer o Benefício da Assistência Judiciária Gratuita, enfim, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo, inclusive, atuarem em conjunto ou individualmente. Podendo substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva os poderes aqui conferidos.

Marau-RS, 27 de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO LTDA.

America III

Re: RECURSO REF A TP 08/20

LICITAÇÃO &lt;licitacao@cotipora.rs.gov.br&gt;

Qua, 18/11/2020 11:04

Para: adm ecoverde &lt;adm.ecoverde@hotmail.com&gt;

1 anexos (202 KB)

BRN3C2AF48413D4\_022538.pdf

Bom dia!

Anexo o documento solicitado.

Pode mandar as contrarrazões por e-mail.

Att,

**Setor de Licitações e Contratos** - (54) 3446-2830 / 3446 2800

Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS.

Site: <https://www.cotipora.rs.gov.br/>

---

De: "adm ecoverde" <adm.ecoverde@hotmail.com>  
Para: "Leticia Frizon" <licitacao@cotipora.rs.gov.br>  
Enviadas: Quarta-feira, 18 de novembro de 2020 9:25:12  
Assunto: RE: RECURSO REF A TP 08/20

Bom dia!!!

Consegue por gentileza me enviar uma cópia da certidão negativa de protestos apresentada no dia da Licitação??

E uma dúvida, posso te encaminhar as contrarrazões por e-mail ou há necessidade de protocolar direto na prefeitura??

Att.:

Kéli Cristina

Administrativo

Eco Verde Prest. de Serviços de Coleta de Lixo Ltda.

CNPJ: 06.136.424/0001-64

Rua G 91, Distrito Industrial Norte - Vila Maria - RS.

Fone: (54) 3359-2398

A ética e a cidadania é uma questão de consciência.  
Faça sua parte. Jogue o lixo no lixo.

---

De: LICITAÇÃO <licitacao@cotipora.rs.gov.br>  
Enviado: terça-feira, 17 de novembro de 2020 15:22  
Para: adm ecoverde <adm.ecoverde@hotmail.com>  
Assunto: RECURSO REF A TP 08/20

Leticia 1 de 2

Boa tarde!

Estamos encaminhando, para conhecimento, cópia dos recursos apresentados pela Reciclagem Serrana, para que, querendo apresente as contrarrazões,

Att,

**Setor de Licitações e Contratos** - (54) 3446-2830 / 3446 2800

Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS.

Site: <https://www.cotipora.rs.gov.br/>

*Página 2 de 2*

Anexo IV fls. únicas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE MARAU/RS  
MUNICÍPIO DE VILA MARIA  
SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS  
LUCIA BERWANGER HEMING - TABELIÃ DE PROTESTOS DESIGNADA

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Com fundamento na Lei 9492 de 10 de setembro de 1997 e Consolidação Normativa da Corregedoria-Geral de Justiça, e ainda, revendo os arquivos deste Tabelionato de Protesto, **CERTIFICO NÃO EXISTIR** protesto algum em que figure como devedor(a) **ECO VERDE PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ: 06.136.424/0001-64. Esta Certidão abrange o período de 10 de novembro de 2015 a 10 de novembro de 2020.

Referido é verdade e do fé.  
Emolumentos de 2020:  
Busca..... R\$ 8,70 (\*0363.01.1300002.43438 = R\$ 1,40)  
Página..... R\$ 9,20 (\*0363.02.1300002.06795 = R\$ 1,90)  
Proc. Eletrônico: R\$ 5,00 (\*0363.01.1300002.43439 = R\$ 1,40)  
Total..... R\$ 22,90 + R\$ 4,70 = R\$ 27,60


VILA MARIA, 11 de novembro de 2020

*Ana Júlia Heming*  
Belª ANA JÚLIA HEMING  
SUBSTITUTA DA TABELIÃ DESIGNADA

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS

Lúcia Berwanger Heming – Tabeliã e Registradora  
Bel. Leandro Luiz Heming – Substituto  
Bel. Ana Júlia Heming – Substituta  
Bel. Milene Regina Gazola – Escrivente Autorizada

Rua Gal. Flores da Cunha, 107, Vila Maria/RS  
Fone: (54) 3359-1270 – E-mail: cartoriovm@hotmail.com

 A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
Chave de autenticação para consulta  
101931 52 2020 00001698 32

*Lúcia 1 de 1*

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 2402-05.67/16.0 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

### I - Identificação:

**EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL:** 174842 - PLANETA COMERCIO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS E SUCATAS LTDA - EPP  
**CPF / CNPJ / Doc Estr:** 11.336.832/0001-08  
**ENDEREÇO:** ESTRADA RS 129  
 KM 142  
 LINHA NONA  
 99250-000 SERAFINA CORREA - RS

**EMPREENDIMENTO:** 155832  
**LOCALIZAÇÃO:** RODOVIA RS 129, S/N, KM 142,30  
 LINHA NONA  
 SERAFINA CORREA - RS  
**COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** Latitude: -28,74176972 Longitude: -51,93444941

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: ATERRO SANITÁRIO G/CENTRAL DE TRIAGEM

**RAMO DE ATIVIDADE:** 3.541,30  
**MEDIDA DE PORTE:** 1.500,00 quantidade de resíduos (t/mês)  
**ÁREA DO TERRENO (m²):** 100.930,25  
**ÁREA CONSTRUÍDA (m²):** 14.248,34  
**ÁREA LIMPEZA EQUIP (m²):** 19,65  
**ÁREA DA PROPRIEDADE (ha):** 10,09

<b>ÁREA TOTAL DAS CÉLULAS (m²):</b>	16.838,74
<b>ÁREA DA ETE (m²):</b>	2.608,50
<b>ÁREA DE APP (m²):</b>	14.716,90
<b>ÁREA TOTAL LICENCIADA (m²):</b>	100.930,25

### II - Condições e Restrições:

#### 1. Quanto ao Empreendedor:

1.1- este documento **REVOGA** o documento de Licença de Operação Nº 07018/2019-DL, de 16/10/2019;

#### 2. Quanto ao Empreendimento:

- 2.1- a área do empreendimento deverá ser cercada, devidamente identificada e com controle de acesso;
- 2.2- o empreendimento é composto por 03 (três) células de disposição de resíduos sólidos urbanos, 01 (uma) central de triagem, 01 (uma) estação de transbordo, 03 (três) lagoas de acúmulo de efluente, 01 (uma) balança rodoviária, 01 (uma) área de manutenção e lavagem de veículos e 01 (um) prédio administrativo, com as seguintes áreas:

- 2.2.1- Área licenciada de 100.930,25 m<sup>2</sup>;
- 2.2.2- Área da Célula 01, encerrada, de 4.650,00 m<sup>2</sup>;
- 2.2.3- Área da Célula 02, encerrada, de 5.123,74 m<sup>2</sup>;
- 2.2.4- Área da Célula 03, em operação, de 7.065,00 m<sup>2</sup>;
- 2.2.5- Área da Lagoa 01 para acúmulo de efluentes de 686,00 m<sup>2</sup>;
- 2.2.6- Área da Lagoa 02 para acúmulo de efluentes de 450,00 m<sup>2</sup>;
- 2.2.7- Área da Lagoa 03 para acúmulo de efluentes de 1472,50 m<sup>2</sup>;
- 2.2.8- Área de lavagem de veículos de 19,95 m<sup>2</sup>;
- 2.2.9- Área do prédio administrativo de 184,80 m<sup>2</sup>;
- 2.2.10- Área de Preservação Permanente de 14.716,90 m<sup>2</sup>;
- 2.2.11- Área da Central de Triagem de 1.532,95 m<sup>2</sup>;

2.3- o empreendimento está autorizado a receber 50 ton/dia de resíduos RECICLÁVEIS, oriundos exclusivamente da coleta seletiva de resíduos urbanos;

- 2.3.1- os possíveis rejeitos oriundos desse incremento não devem impactar na capacidade de recebimento diária do aterro, devendo este operar dentro do limite de capacidade licenciada, conforme esta Licença de Operação;
- 2.3.2- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade trimestral, até o último dia útil dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro as seguintes informações:

2.3.2.1- quantidade de resíduos recicláveis recebidos por mês e suas respectivas origens, utilizando da Planilha de Recebimento de Resíduos;

2.3.2.2- quantidade de resíduos recicláveis tratados por mês, por tipologia, e suas respectivas destinações, e ainda a quantidade de rejeitos provenientes desse incremento que foram encaminhados para o aterro, utilizando da Planilha de Destinação de Resíduos;

2.4- o empreendimento está localizado na poligonal:

Ponto	Latitude	Longitude
1	-28.739722	-51.934963
2	-28.739672	-51.932294
3	-28.740858	-51.932261
4	-28.742222	-51.931972
5	-28.744722	-51.934913
6	-28.743333	-51.935000

2.5- a Área de Preservação Permanente está localizada na poligonal:

Ponto	Latitude	Longitude
1	-28.7409583	-51.9324111
2	-28.7410361	-51.9325639
3	-28.7411361	-51.9328750
4	-28.7411445	-51.9330389
5	-28.7411250	-51.9331750
6	-28.7410222	-51.9332917
7	-28.7408667	-51.9334028
8	-28.7407917	-51.9334389
9	-28.7405917	-51.9334806
10	-28.7405445	-51.9334695
11	-28.7404833	-51.9334278
12	-28.7404333	-51.9333611
13	-28.7403167	-51.9332445
14	-28.7402361	-51.9331445
15	-28.7401222	-51.9330639
16	-28.7400750	-51.9330445
17	-28.7397611	-51.9331333
18	-28.7408583	-51.9322611
19	-28.7396722	-51.9322945

2.6- está autorizada somente a operação da célula 3, estando as células 1 e 2 encerradas;

2.7- os acessos internos, externos e as áreas de manobra deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, sinalização e integridade, permitindo o fluxo normal de veículos e a operação do empreendimento sob qualquer condição climática;

2.8- visando à adequada operação do empreendimento, manter profissional habilitado, bem como dispor de maquinário e operadores capacitados, necessários à realização dos serviços, em conformidade com os requisitos técnicos e normas pertinentes ao tema.

O projeto e a operação do empreendimento é de inteira responsabilidade do empreendedor solicitante e dos técnicos por ela contratados;

- 2.9- no caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas instalações, ampliação de área ou de produção, realocação, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto à FEPAM;
- 2.10- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;
- 2.11- os poços de monitoramento de águas subterrâneas estão instalados nas seguintes coordenadas:

Identificação	Latitude	Longitude
PM01	-28,73972220	-51,93352780
PM02	-28,73972220	-51,93495280
PM03	-28,74250000	-51,93388890
PM04	-28,74333330	-51,93497500
PM05	-28,74201390	-51,93392220
PM06	-28,74126110	-51,93231950
PM07	-28,74166670	-51,93444450

- 2.12- toda e qualquer alteração/ampliação no empreendimento que não seja dispensada de licenciamento prévio, conforme Portaria FEPAM Nº 58/2019 e suas atualizações, deverá ser objeto de novo licenciamento junto à FEPAM;
- 2.13- o material para cobertura intermediária e final da célula de disposição de resíduos poderá ser retirado da área do empreendimento, a fim de instalação de futuras células, nos locais delimitados pelas poligonais:  
A1: V1 (-28.740908; -51.934442), V2 (-28.740697; -51.933875), V3 (-28.741478; -51.933694), V4 (-28.741867; -51.933889) e V5 (-28.741919; -51.934303);  
A2: V1 (-28.741314; -51.933339), V2 (-28.741289; -51.932936), V3 (-28.741119; -51.932394), V4 (-28.741567; -51.932372) e V5 (-28.741944; -51.933475);
- 2.14- o material para cobertura intermediária e final da célula de disposição de resíduos será obtido de jazidas externas ao empreendimento, as quais deverão ser devidamente licenciadas;
- 2.15- deverá ser mantido no empreendimento e à disposição da fiscalização o registro da origem e a quantidade do material utilizado para cobertura intermediária e final da célula de disposição de resíduos;
- 2.16- no prazo de até 60 (sessenta) dias deverá ser apresentado o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) ([www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)), de todos os empreendedores deste empreendimento, com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

Categoria	Código	Descrição
17	17 - 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas

### 3. Quanto a Triagem:

- 3.1- os resíduos recebidos na unidade de triagem deverão permanecer em local coberto, protegidos das intempéries, com piso impermeabilizado e canalizações de contenção de chorume;
- 3.2- a(s) esteira(s) deverá(ão) ser mantida em condições operacionais adequadas;
- 3.3- os materiais oriundos do processo de triagem deverão ser mantidos em baias, em local coberto, aguardando expedição;
- 3.4- os rejeitos da unidade de triagem deverão ser armazenados em local coberto, com piso impermeabilizado e enviados para local devidamente licenciado para recebê-los;
- 3.5- a unidade de triagem deverá possuir sistema de drenagem pluvial visando escoar a água da chuva e impedir a contaminação da mesma em contato com o chorume gerado pelos resíduos;
- 3.6- deverão ser mantidos procedimentos de higienização na unidade de triagem, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
- 3.7- é proibido o armazenamento de resíduos em área externa sem cobertura, mesmo que temporariamente;

### 4. Quanto ao Transbordo:

- 4.1- a estação de transbordo está localizada junto ao pavilhão da central de triagem;
- 4.2- os resíduos recebidos na unidade de transbordo deverão permanecer no local por no máximo 48 horas;
- 4.3- os resíduos recebidos na unidade de transbordo deverão permanecer em local coberto, protegidos das intempéries, com piso impermeabilizado e canalizações de contenção de chorume;

- impermeabilizado e canaletas de contenção de chorume;
- 4.4- a unidade de transbordo deverá possuir sistema de drenagem pluvial visando escoar a água da chuva e impedir a contaminação da mesma em contato com o chorume gerado pelos resíduos;
  - 4.5- deverão ser mantidos procedimentos de higienização na unidade de transbordo, bem como condições sanitárias e operacionais adequadas;
  - 4.6- é proibido o armazenamento de resíduos em área externa sem cobertura, mesmo que temporariamente;
  - 4.7- os resíduos armazenados na estação de transbordo deverão ser enviados para locais devidamente licenciados;

#### 5. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 5.1- deverão ser mantidos procedimentos periódicos de inspeção e manutenção às estruturas implantadas de modo a prevenir/corrigir eventuais ocorrências de danos ou falhas operacionais, objetivando condições adequadas de preservação do ambiente no entorno do mesmo;
- 5.2- deverão ser adotadas medidas de controle dos processos erosivos;

#### 6. Quanto ao Cortinamento Vegetal:

- 6.1- deverá implantar cortinamento vegetal na divisa norte do empreendimento, numa extensão de 150 metros, utilizando ciprestes, com espaçamento de 1,0 x 1,0 metro, em fileira única, conforme Projeto de Readequação do Cortinamento Vegetal apresentado, de responsabilidade da Bióloga Fabiana Fávero Loureiro Machado;
- 6.2- deverá ser mantida a Cortina Vegetal, na forma de cortina arbórea no perímetro do empreendimento, visando amenizar visualmente o local e criar condições para sua proteção e isolamento;
- 6.3- para fins de garantir o rápido crescimento e bom desenvolvimento do plantio florestal deverá ser feito uso de adubação mineral, bem como irrigação das mudas se necessário para garantir seu desenvolvimento;
- 6.4- poderá ser executado o manejo da cortina florestal exótica após seu ciclo de desenvolvimento economicamente viável, desde que sua supressão seja gradual, e desde que ocorra o plantio e adequado desenvolvimento de espécies nativas na barreira vegetal ou reforma do plantio exótico;
- 6.5- a manutenção da barreira florestal deverá ser acompanhada por responsável técnico habilitado, com objetivo de garantir a correta execução das atividades de adubação, rega, reposição de mudas, bem como manejo adequado;

#### 7. Quanto à Fauna:

- 7.1- caso a área do empreendimento situe-se dentro do raio de 20 Km a partir do centro geométrico da maior pista de um aeródromo deverão ser adotadas técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, sendo de responsabilidade do empreendedor que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna;
- 7.2- caso a área do empreendimento situe-se dentro do raio de 20 Km a partir do centro geométrico da maior pista de um aeródromo deverão ser mantidos no empreendimento, para consulta dos órgãos competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de mitigação dos efeitos atrativos de espécies-problema para aviação e que, no caso de eventuais não conformidades, foram adotadas medidas corretivas;

#### 8. Quanto aos Efluentes Líquidos:

- 8.1- a estação de tratamento de efluentes é composta por 03 (três) lagoas de acúmulo, com capacidade volumétrica de:  
Lagoa 01 - 5.488,00 m<sup>3</sup>;  
Lagoa 02 - 585,00 m<sup>3</sup>;  
Lagoa 03 - 2.356,00 m<sup>3</sup>;
- 8.2- no prazo máximo de 02 (dois) anos da publicação dessa Licença a FEPAM não admitirá mais a técnica de recirculação devendo ser adequado ou implementado um sistema de tratamento de efluentes, considerando o destino final proposto. Para tal deverá ser requerida Licença Prévia e de Instalação para Alteração (LPIA) no prazo máximo de 1 (um) ano;
- 8.3- o volume máximo de acúmulo de efluente em cada lagoa não deve ultrapassar o limite de 75% de seu volume útil, de maneira a reduzir os riscos de transbordamento ou lançamento de efluente fora dos padrões estabelecidos na legislação vigente;
- 8.4- os efluentes ocasionalmente gerados na unidade de triagem e/ou transbordo deverão ser conduzidos à estação de tratamento de efluentes;
- 8.5- o efluente gerado nas células de disposição de resíduos deverá ser conduzido à estação de tratamento de efluentes, não sendo permitido o lançamento no meio ambiente;
- 8.6- caso o efluente gerado seja enviado para tratamento em unidade externa localizada fora do estado do Rio Grande do Sul deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado;

#### 9. Quanto às Emissões Atmosféricas:

LO N° 00925 / 2020

Gerado em 14/02/2020 14:48:07

Id Doc 1069026

Folha 4/10

- 9.1- deverão ser adotados os controles necessários para minimizar a emissão de odores que possam ser percebidos fora dos limites do empreendimento;
- 9.2- os gases gerados no interior da massa de resíduos, captados pela rede de drenagem, deverão ser queimados nos queimadores de gás (flare);
- 9.3- não poderá haver emissão de material particulado visível para a atmosfera;

#### 10. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 10.1- o empreendimento admite somente o recebimento de resíduos sólidos urbanos, Classe II, não sendo permitido o recebimento de resíduos de saúde, de construção civil ou de resíduos industriais. Os resíduos classe I, de acordo com a NBR 10.004-2004, eventualmente recebidos, deverão ser segregados e encaminhados para locais devidamente licenciados para recebê-los, devendo ser evitada a sua disposição em aterros sanitários;
- 10.2- deverão ser mantidos registros e controle da entrada eventual de resíduos classe I. A quantidade máxima de resíduos armazenados temporariamente deve ser compatível com a área disponível, de maneira que todas as embalagens sejam mantidas íntegras e possam ser inspecionadas visualmente sem a necessidade de manuseio das mesmas. Os resíduos devem ser destinados para empreendimentos licenciados e os registros comprovando a destinação deverão ser mantidos arquivados no empreendimento à disposição da fiscalização da FEPAM;
- 10.3- a frente de trabalho do aterro deverá ser reduzida, sendo os resíduos compactados e cobertos ao fim da jornada diária, não devendo permanecer a céu aberto;
- 10.4- o responsável ou encarregado da operação deverá inspecionar, periodicamente, as áreas de armazenamento, verificando os possíveis pontos de deterioração dos recipientes e vazamentos causados por corrosão ou outros fatores, assim também como o sistema de contenção. Qualquer irregularidade constatada deverá ser registrada e as ações corretivas necessárias devem ser executadas em tempo, procurando-se evitar contaminações ao ambiente;
- 10.5- o controle do recebimento dos resíduos no empreendimento é de responsabilidade do empreendedor, devendo ser observados os critérios de compatibilidade para o qual foi projetado;
- 10.6- no caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado do Rio Grande do Sul através do Sistema Online de Licenciamento - SOL, conforme Portaria N° 89/2016;
- 10.7- fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação;
- 10.8- deverá ser observado o cumprimento da Portaria FERAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018, referente ao Manifesto de Transportes de Resíduos - MTR;
- 10.9- o armazenamento temporário de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio deverá atender ao disposto na Diretriz Técnica FEPAM n° 02/2015;
- 10.10- os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenagem temporária, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;
- 10.11- para os resíduos sólidos gerados na unidade, deve ser seguido o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do empreendimento observando a legislação vigente, o qual deverá ser mantido atualizado e divulgado entre os colaboradores;

#### 11. Quanto aos Óleos Lubrificantes e Combustíveis:

- 11.1- esta licença não contempla área para tanques de abastecimento com líquidos inflamáveis e combustíveis;
- 11.2- caso o empreendedor deseje instalar Posto de Abastecimento de Combustível Próprio, independente do volume do tanque, deverá solicitar a instalação através de processo de Licença Prévia e de Instalação para Alteração (LPIA) junto à FEPAM;
- 11.3- caso a atividade utilize óleos lubrificantes em embalagens plásticas, deverá entrar em contato com o(s) fornecedor(es) atacadista(s) (fabricante ou fornecedor) para que estes realizem a coleta das embalagens plásticas pós-consumo. A coleta é gratuita e o coletor fornece comprovante de coleta em atendimento a Portaria SEMA/FEPAM n° 001/2003. O telefone para contato com os distribuidores e fabricantes regularizados constam da Licença Ambiental destes, e estão disponíveis para consulta no site da FEPAM com o código da atividade 3117.00;
- 11.4- caso a atividade adquira óleo lubrificante em embalagens plásticas apenas no comércio varejista, deverá fazer a devolução voluntária no ponto de compra. O comércio varejista de óleos lubrificantes (lojas, supermercados, etc.) não realiza a coleta das embalagens, mas é ponto de coleta dos fornecedores imediatos;
- 11.5- todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de re-refino, em conformidade com a legislação vigente;
- 11.6- fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo em aterros urbanos, aterros industriais ou

inclinação no Estado do Rio Grande do Sul, devendo as mesmas ser destinadas à reciclagem, a ser realizada pelos fabricantes e distribuidores (atacadistas), conforme a Portaria SEMA/FEPAM nº 001/2003, publicada no DOE de 13/05/2003;

11.7- as caixas separadoras de água/óleo (CSAO) deverão receber limpeza e manutenção periódica;

11.8- os óleos não reutilizáveis devem atender o disposto no art. 15 da Resolução CONAMA nº 362 de 23 de junho de 2005;

## 12. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 12.1- em qualquer caso de derramamento, vazamento, deposição acidental de resíduos ou outro tipo de acidente, a FEPAM deverá ser comunicada imediatamente após o ocorrido, através do fone (051) 99982-7840 (24h), devendo ser apresentadas as medidas saneadoras, explicitando as já adotadas, em cumprimento ao disposto no Art. 10 do Decreto Estadual nº 39.356, de 1º de Abril de 1998, que regulamenta a Lei Estadual nº 9.921/93;
- 12.2- o empreendimento deve ser operado e mantido de forma a minimizar a possibilidade de fogo, explosão ou derramamento/vazamento de resíduos que possam ameaçar a saúde humana ou ao meio ambiente;
- 12.3- o responsável técnico deverá manter disponibilizado no empreendimento, em local de fácil acesso e conhecimento de todos, o manual de operação do empreendimento contemplando as operações diárias e o plano de atendimento a emergências, indicando as ações a serem tomadas em caso de acidentes que minimizem os danos a saúde e ao meio ambiente, contemplando no mínimo: identificação dos riscos e ações a serem tomadas (Incêndio, explosão, vazamento de líquidos, entre outros), indicação do coordenador do plano de emergência com telefone e endereço de contato atualizado, lista de equipamentos de proteção existentes, estratégia de liberação de recursos financeiros e materiais necessários ao atendimento das emergências, sistema de comunicação interna e externa (corpo de bombeiros, órgão ambiental, atendimento médico, defesa civil/polícia);
- 12.4- deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio;

## 13. Quanto ao Monitoramento:

- 13.1- deverá ser enviada eletronicamente à FEPAM, através do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR ON LINE, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, com periodicidade trimestral;
- 13.2- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade TRIMESTRAL, até o último dia útil dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as Condições Gerais do empreendimento, contemplando, no mínimo:
  - 13.2.1- identificação, cercamento, acessos externos e vias de circulação internas, iluminação e força, plano de emergência e sistemas de comunicação, melhorias realizadas, roçadas realizadas, sinalização, condições sanitárias do local, sistemas de abastecimento de combustível, preservação das APPs, se for o caso, ocorrências e serviços efetuados no período, bem como acidentes verificados e os procedimentos adotados;
  - 13.2.2- identificação, cercamento, acessos externos e vias de circulação internas, melhorias realizadas, roçadas realizadas, sinalização, condições sanitárias do local, preservação da APP, ocorrências e serviços efetuados no período, bem como acidentes verificados e os procedimentos adotados;
  - 13.2.3- deverá ser anexada planilha de recebimento de resíduos, onde deve constar, discriminado por gerador, a quantidade mensal de resíduos recebida no empreendimento;
  - 13.2.4- deverá ser anexada a planilha de destinação de resíduos, onde deve constar a quantidade de resíduos (triados, reciclados e/ou compostados) e encaminhados para tratamento ou disposição final, no local ou em empreendimento externo. No caso de a destinação ser em outro empreendimento, deverá ser anexada a licença de operação do destinatário e, em caso de encaminhamento de resíduos perigosos, estes deverão ser transportados acompanhados de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR;
- 13.3- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade TRIMESTRAL, até o último dia útil dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, com ART, descrevendo as condições de Monitoramento das Águas Subterrâneas do empreendimento, contendo, no mínimo:
  - 13.3.1- laudo de amostragem contemplando: identificação dos pontos de amostragem (foto atualizada, coordenada geográfica e croqui de localização) e estado de conservação, equipamentos de amostragem utilizados, operação da renovação da água dos poços de monitoramento, técnica de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras, preferencialmente conforme estabelecido na norma ABNT NBR 15847:2010 - Amostragem de água subterrânea em poços de monitoramento - Métodos de purga;
  - 13.3.2- laudos de análise e laudo de interpretação dos resultados das análises, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART, acompanhado da análise crítica da influência do empreendimento sobre a qualidade das águas subterrâneas, analisando estatisticamente os resultados de campanhas anteriores, os pontos de monitoramento e a legislação em vigor acompanhado da respectiva interpretação e conclusão para os seguintes parâmetros de monitoramento: Alcalinidade, Alumínio, Cádmio, Chumbo, Cobre, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Condutividade Elétrica, Cromo, DBO5, DQO, Ferro, Mercúrio, Níquel, Nitrato, pH, Sólidos Totais, Temperatura, Turbidez, Zinco e nível do lençol freático;

- 13.4- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade ANUAL, até o último dia útil do mês de Maio, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, com devida ART, descrevendo as condições de Monitoramento das Águas Subterrâneas do empreendimento, contendo, no mínimo:
- 13.4.1- laudo de amostragem contemplando: identificação dos pontos de amostragem (foto atualizada, coordenada geográfica e croqui de localização), equipamentos de amostragem utilizados, operação da renovação da água dos poços de monitoramento, técnica de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras, preferencialmente conforme estabelecido na norma ABNT NBR 15847:2010 - Amostragem de água subterrânea em poços de monitoramento - Métodos de purga;
- 13.4.2- laudos de análise e laudo de interpretação dos resultados das análises, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART, acompanhado da análise crítica da influência do empreendimento sobre a qualidade das águas subterrâneas, analisando estatisticamente os resultados de campanhas anteriores, os pontos de montante e jusante e a legislação em vigor acompanhado da respectiva interpretação e conclusão para os seguintes parâmetros de monitoramento: Antimônio, Arsênio, Bário, Boro, Cobalto, Manganês, Molibdênio, Prata, Selênio e Vanádio;
- 13.5- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade TRIMESTRAL, até o último dia útil dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, com ART, inclusive da amostragem, descrevendo as condições de monitoramento das águas superficiais do empreendimento contendo, no mínimo:
- 13.5.1- laudos de amostragem, contendo no mínimo os seguintes itens: identificação dos pontos de amostragem (foto atualizada, coordenada geográfica e croqui de localização), descrição da técnica de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras, resultados analíticos, limites de detecção, incertezas, equipamentos utilizados e certificados de calibração (número e validade);
- 13.5.2- laudos de análise e laudo de interpretação das análises, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART, sobre a influência do empreendimento sobre a qualidade das águas, analisando estatisticamente o histórico acumulativo e a legislação em vigor, acompanhado da respectiva interpretação e conclusão para as águas superficiais localizadas no ponto a montante, coordenadas geográficas lat. -28.746841, long. -51.934372; ponto a jusante, coordenadas lat. -28.744059, long. -51.930954 e na nascente localizada nas coordenadas geográficas lat. -28.737354, long. -51.934868; para os seguintes parâmetros de monitoramento: Alcalinidade, Alumínio, Cádmio, Cloratos, Chumbo, Cobre, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Condutividade Elétrica, Cromo, DBO5, DQO, Ferro dissolvido, Ferro total, Fósforo, Manganês dissolvido, Manganês total, Mercúrio, Níquel, Nitrogênio Amoniaco, Nitrogênio total, Oxigênio dissolvido, pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos, Sulfatos, Sulfeto, Temperatura, Turbidez e Zinco;
- 13.6- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade ANUAL, até o último dia útil do mês de Maio, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, com ART, inclusive da amostragem, descrevendo as condições de monitoramento das águas superficiais do empreendimento contendo, no mínimo:
- 13.6.1- laudos de amostragem, contendo no mínimo os seguintes itens: identificação dos pontos de amostragem (foto atualizada, coordenada geográfica e croqui de localização), descrição da técnica de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras, resultados analíticos, limites de detecção, incertezas, equipamentos utilizados e certificados de calibração (número e validade);
- 13.6.2- laudos de análise e laudo de interpretação das análises, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART, sobre a influência do empreendimento sobre a qualidade das águas, analisando estatisticamente o histórico acumulativo e a legislação em vigor, acompanhado da respectiva interpretação e conclusão para as águas superficiais localizadas no ponto a montante, coordenadas geográficas lat. -28.746841, long. -51.934372; ponto a jusante, coordenadas lat. -28.744059, long. -51.930954 e na nascente localizada nas coordenadas geográficas lat. -28.737354, long. -51.934868; para os seguintes parâmetros de monitoramento: Arsênio, Bário, Boro, Cianeto total, Cianeto livre, Cobalto, Cobre, Cor, Cromo hexavalente, Cromo trivalente, Espumas, Estanho, Fenóis, Fluoreto, Lítio, Materiais flutuantes, Molibdênio, Odor, Óleos minerais, Óleos vegetais e gorduras animais, Prata, Selênio, Substâncias tenso-ativas que reagem ao azul de metileno, Vanádio, Benzeno, Tricloroetileno, DDT (4,4'DDI+4,4'DDE+4,4'DDD), Dieldrin, Endrin, Heptacloro e Heptacloro epóxido, Hexaclorobenzeno, Mirex (Dodecacrilo Pentaclorodecano) e Toxafeno;
- 13.7- deverão ser realizados e apresentados à FEPAM, com periodicidade TRIMESTRAL até o último dia útil dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro, Relatório Técnico de Supervisão Ambiental atinente ao Contorno Vegetal assinado por responsável técnico habilitado, contendo, no mínimo:
- 13.7.1- descrição qualitativa e quantitativa dos exemplares escolhidos, índice de sobrevivência com a qualificação do desenvolvimento das mudas (altura média, sanidade, brotamento), sendo que os indivíduos que forem substituídos (mortalidade) deverão ser identificados;
- 13.7.2- adequações implantadas no local do plantio visando corrigir as falhas na germinação, e estado nutricional das mudas (informando as técnicas selecionadas para corrigir o problema);
- 13.7.3- relatório fotográfico panorâmico e detalhado;
- 13.7.4- ART do responsável técnico pelas informações;

- 13.8- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade TRIMESTRAL, até o último dia útil dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro, Relatório Técnico e Fotográfico, assinado pelo respectivo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as condições de operação da Célula do Aterro Sanitário, contendo, no mínimo:
- 13.8.1- manutenção dos acessos à célula;
  - 13.8.2- volume atual de recebimento, percentuais de ocupação e cálculos de vida útil das células instaladas no empreendimento e vida útil total do aterro;
  - 13.8.3- emanção de odores incômodos à circunvizinhança, proliferação de vetores (moscas, mosquitos, ratos, barata), presença de aves, manutenção da frente de trabalho reduzida, cobertura freqüente dos resíduos e equipamentos disponíveis para a operação;
  - 13.8.4- eficiência e estado dos drenos de lixiviado, de captação/queima de biogás e das drenagens pluviais;
  - 13.8.5- impermeabilização de base, estabilidade e conformação dos taludes, drenagem pluvial, surgência de lixiviado nos taludes ou na drenagem pluvial;
  - 13.8.6- cotas de topo da célula em operação e das células encerradas, indicando o recalque, quando houver;
  - 13.8.7- fechamento/encerramento das células já esgotadas;
  - 13.8.8- situação quanto a estanquidade dos taludes das células em operação e encerradas;
- 13.9- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade TRIMESTRAL, até o último dia útil dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro, Relatório Técnico e Fotográfico, assinado pelo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as condições de operação da Central de Triagem e da Estação de Transbordo, contendo, no mínimo:
- 13.9.1- eficiência do sistema de coleta de chorume, destino do chorume gerado, impermeabilização do piso;
  - 13.9.2- manutenção dos resíduos recebidos e dos resíduos triados em área coberta, com piso impermeabilizado e sistema de contenção, estado dos equipamentos utilizados, odores, condições sanitárias do local;
  - 13.9.3- manutenção e eficiência do sistema de drenagem pluvial;
- 13.10- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade TRIMESTRAL, até o último dia útil dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro, Relatório Técnico e Fotográfico, assinado pelo respectivo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as condições de operação da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE - do empreendimento, contendo, no mínimo:
- 13.10.1- descrição geral do processo de tratamento, e quando houver lagoas, incluir a indicação dos volumes das lagoas e percentual de ocupação;
  - 13.10.2- vazão mensal de efluentes gerado, recirculado ou volume de efluente encaminhado para tratamento externo;
  - 13.10.3- laudos de análise do efluente bruto (entrada da primeira unidade/lagoa da ETE) e na última etapa de tratamento, determinando os parâmetros: Alcalinidade, Alumínio, Cádmio, Cloretos, Chumbo, Cobre, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Condutividade Elétrica, Cromo, DBO5, DCO, Ferro dissolvido, Ferro total, Fósforo, Manganês dissolvido, Manganês total, Mercúrio, Níquel, Nitrogênio Amoniacal, Nitrogênio total, Oxigênio dissolvido, pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos, Sulfatos, Sulfeto, Temperatura e Zinco;
  - 13.10.4- declaração, assinada pelo técnico habilitado, com a devida ART, referente à execução da amostragem em conformidade com o estabelecido nas normas NBR 9898 NB 1050 - Preservação e Técnicas de Amostragem de Efluentes Líquidos e Corpos Receptores;
  - 13.10.5- interpretação dos resultados obtidos, relacionando-os com as campanhas anteriores e com os padrões de emissão;
- 13.11- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade ANUAL, até o último dia útil do mês de Maio, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, com devida ART, descrevendo as condições de monitoramento da Estação de Tratamento de Efluentes - ETE - do empreendimento, contendo, no mínimo:
- 13.11.1- laudos de análise do efluente (lixiviado) bruto (entrada da primeira unidade/lagoa da ETE) e na última etapa de tratamento, determinando os parâmetros: Arsênio, Bário, Boro, Cianeto total, Cianeto livre, Cobalto, Cobre, Cor, Cromo hexavalente, Cromo trivalente, Espumas, Estanho, Fenóis, Fluoreto, Lítio, Materiais flutuantes, Molibdênio, Odor, Óleos minerais, Óleos vegetais e gorduras animais, Prata, Selênio, Substâncias tenso-ativas que reagem ao azul de metileno, Sulfatos, Vanádio, Benzeno, Clorofórmio, Diclroeteno (somatório de 1,1 + 1,2 cis + 1,2 trans), Estireno, Etilbenzeno, Tetracloreto de carbono, Tricloroeteno, Tolueno, Xileno, Aldrin, Bifenilas Policloradas (PCBs), Clordano (cis + trans), DDT (4,4'DDt+4,4'DDE+4,4'DDD), Dieldrin, Endrin, Heptacloro e Heptacloro epóxido, Hexaclorobenzeno, Mirex (Dodecacloro Pentaclodecano) e Toxafeno;
  - 13.11.2- declaração, assinada pelo técnico habilitado, com a devida ART, referente à execução da amostragem em conformidade com o estabelecido nas normas NBR 9898 NB 1050 - Preservação e Técnicas de Amostragem de Efluentes Líquidos e Corpos Receptores;
  - 13.11.3- interpretação dos resultados obtidos, relacionando-os com as campanhas anteriores e com os padrões de emissão;
- 13.12- todas as análises realizadas deverão ser efetuadas por laboratório cadastrado junto a FEPAM;
- 13.13- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade TRIMESTRAL, até o último dia útil dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro, Relatório Técnico e Fotográfico, assinado pelo respectivo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo a situação quanto a estanquidade dos taludes das células em operação e encerradas.

#### 14. Quanto à Publicidade da Licença:

- 14.1- deverá ser fixada cópia desta licença na área do empreendimento, de modo que os empregados tenham conhecimento do conteúdo do documento licenciatório;
- 14.2- deverá ser instalada placa de identificação e divulgação da Licença Ambiental, conforme Portaria N° 17/2009 DPRES, segundo modelo disponível na home page da FEPAM ([www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br));

#### III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- planilha de tratamento de dados estatístico dos resultados das análises de efluentes e águas subterrâneas realizadas no decorrer desta licença e respectiva interpretação alusiva à legislação vigente;
- 2- laudo técnico acompanhado de registro fotográfico detalhado, firmado pelo responsável técnico, apresentando as reais condições do empreendimento em cumprimento a presente licença;
- 3- declaração do empreendedor quanto à responsabilidade técnica pela operação do empreendimento, remetendo cópia da ART do responsável técnico;
- 4- planta atualizada da área onde conste todas as unidades existentes em operação e encerradas e pontos de monitoramento com as respectivas coordenadas em grau decimal sistema SIRGAS2000, quando houver e quadro de áreas;
- 5- layout geral do empreendimento;
- 6- imagem de satélite atualizada e colorida, indicando a localização da área e descrição das vias de acesso desde a sede do município;
- 7- Relatório de Auditoria Ambiental, elaborada de acordo com o disposto na Portaria FEPAM N° 32 DE 27/05/2016, que Estabelece os critérios e as diretrizes que deverão ser considerados para execução das auditorias ambientais no Estado do Rio Grande do Sul;
- 8- levantamento topográfico e laudo técnico descrevendo a situação do empreendimento em relação ao projeto original e estimativa de vida útil;
- 9- caso a área do empreendimento situe-se dentro do raio de 20 Km a partir do centro geométrico da maior pista de um aeródromo, deverá ser anexada lista de aeródromos em cuja ASA o empreendimento está localizado, informando a classificação do aeródromo (público ou privado) e, em caso de aeródromo público, se há voos regulares ou movimento superior a 1.150 movimentos/ano. A lista de aeródromos, sua localização (coordenadas geográficas) e classificação (público ou privado) estão disponíveis no link <https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/cadastro-de-aerodromos-civis>;
- 10- caso a área do empreendimento situe-se dentro do raio de 20 Km a partir do centro geométrico da maior pista de um aeródromo, deverá ser anexado compromisso formal, assinado por representante legal e por profissional com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por meio do qual obrigam-se a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna;
- 11- acessar o SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em [www.sol.rs.gov.br](http://www.sol.rs.gov.br), e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;

Esta licença é válida para as condições acima até 30 de novembro de 2022, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2020.

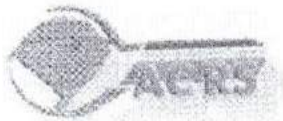
Este documento é válido para as condições acima no período de 14/02/2020 a 30/11/2022.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar n° 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site [www.fepam.rs.gov.br](http://www.fepam.rs.gov.br).

fepam@.

Documento Assinado Digitalmente



Nome do arquivo: y1manife.djn  
Autenticidade: Documento Integro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Renato das Chagas e Silva	14/02/2020 17:01:00 GMT-03:00	39553094015	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/09/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Anexo VI

SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E SAÚDE  
 PLANILHA DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS - PRR

MESIANOS 08/2028

COMPREENDIMENTO:	PLANETA COMERCIO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS E SUCATAS LTDA.	Quantidade	Unidade	Endereço: Estrada RS 176, 434 12 1329, LINDA NOVA, SERRA PRAIA, CORRÊA, RS.
GNP 115.236.0200001-01	Município no estabelecimento gerador do resíduo			
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	ECO VERDE (Gardêl)	6.130	KG	
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	ECO VERDE (Casca)	96.090	KG	
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	ECO VERDE (Nova Arca)	41.760	KG	
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	ECO VERDE (União da Serra)	420	KG	
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	ECO VERDE (União Leopoldes)	20.450	KG	
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	ECO VERDE (Vila Maria)	34.580	KG	
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	ECO VERDE (Camargo)	27.070	KG	
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	ECO VERDE (São Joaze)	12.800	KG	
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	ECO VERDE (Roca Sales)	64.510	KG	
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	ECO VERDE (Varriz)	13.650	KG	
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	ECO VERDE (Parati)	59.320	KG	
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	ECO VERDE (Mujum)	45.860	KG	
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	ECO VERDE (Nova Alvorada)	31.360	KG	
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	ECO VERDE (Nicolau Vergueiro)	30.060	KG	
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	ECO VERDE (Vila Flores)	26.270	KG	
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	ECO VERDE (Pinto Bandeira)	18.070	KG	
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	ECO VERDE (Vista Alegre do Prata)	12.430	KG	
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	ECO VERDE (Ibirama)	49.100	KG	
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	ECO VERDE (Sama Tereza)	10.220	KG	
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	ECO VERDE (Colipora)	39.430	KG	
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	ECO VERDE (Montauri)	11.180	KG	
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	ECO VERDE (São Genésio do Sul)	17.350	KG	
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	ECO VERDE (Nova Bassano)	05.060	KG	
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	NOVO MUNDO (Guaporé)	268.160	KG	
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	CENTRAL RES SÓLIDOS (Acaiba)	35.290	KG	
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	CENTRAL RES SÓLIDOS (Saveriano de Almeida)	14.360	KG	
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	CENTRAL RES SÓLIDOS (Tres Atrios)	9.150	KG	
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	CENTRAL RES SÓLIDOS (Mariane Neto)	12.960	KG	
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	ENGENSA (Encantado)	277.210	KG	
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	RECICLA (Ricardo Levandowski)	16.790	KG	

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações aqui contidas.  
 Nome do Responsável: **VANDERIR ROSENTHAL**  
 Cargo: **Socio Administrador**  
 Ass. do Responsável: *[Assinatura]*

Página 2 de 6



Americo VI

**fepam**  
 FUNDO DE REABILITAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - FERREIS  
 FUNDO DE REABILITAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - FERREIS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E SAÚDE  
 PLANILHA DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS - PRR**

MESIANO: 07/2020

EMPRESAMENTO: PLANETA COMERCIO E RECICLAGEM DE RESIDUOS E SUICATAS LTDA.  
 ENDEREÇO: ESTRADA RS 129 - KM 14,3 S/N - LINDA RICHA - SERIESTA DO JORGE - RS  
 Município de empreendimento gerador do resíduo

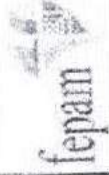
Descrição do resíduo - município	Quantidade R. 3x3	Unidade	ECO VERDE (Genbi)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	90.360	KG	ECO VERDE (Genbi)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	45.310	KG	ECO VERDE (Nova Aviação)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	1.000	KG	ECO VERDE (União da Serra)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	24.030	KG	ECO VERDE (Dois Lajeados)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	38.030	KG	ECO VERDE (Vila Maria)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	23.040	KG	ECO VERDE (Camargo)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	5.380	KG	ECO VERDE (São Jorge)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	29.910	KG	ECO VERDE (Nova Saries)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	9.040	KG	ECO VERDE (Vento)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	59.080	KG	ECO VERDE (Parati)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	60.000	KG	ECO VERDE (Marum)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	24.080	KG	ECO VERDE (Nova Alvorada)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	11.200	KG	ECO VERDE (Nicolau Vergueiro)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	25.110	KG	ECO VERDE (Vila Flores)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	19.980	KG	ECO VERDE (Povo Bandeira)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	11.310	KG	ECO VERDE (Visa Alegre de Frata)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	50.370	KG	ECO VERDE (Itaímar)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	9.850	KG	ECO VERDE (Santa Teresita)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	29.090	KG	ECO VERDE (Colinas)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	8.680	KG	ECO VERDE (Morissani)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	7.640	KG	ECO VERDE (São Domingos do Sul)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	103.860	KG	ECO VERDE (Nova Bassano)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	366.360	KG	NOVO MUNDO (Suaporé)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	20.000	KG	CENTRAL RES. SÓLIDOS (Aratiba)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	10.300	KG	CENTRAL RES. SÓLIDOS (Severiano de Almeida)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	6.190	KG	CENTRAL RES. SÓLIDOS (Três Arroios)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	247.340	KG	ENGENSA (Encantado)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	6.190	KG	PREFEITURA MUNICIPAL (Santo Antônio do Palmar)

143370

Verificar sob as penalidades da Lei, a veracidade das informações aqui constantes.  
 Assinatura do Responsável: VALDEMIR PEREIRA  
 Cargo: Secretário Administrativo  
 Ass. de Responsabilidade

Eq 3 del

Anexo VI



INSTITUTO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - SGBRS  
 DISTRIBUÍDO DE REPARAÇÃO E  
 SANEAMENTO AMBIENTAL - DRSMA

SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E SAÚDE  
 PLANILHA DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS - PRR

MÊS/ANO: 07/2005

EMPREENHAMENTO: PLANETA COMÉRCIO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS E SUCCATAS LTDA.  
 CNPJ: 11.336.822/00-1-08  
 ENDEREÇO: ESTRADA RE 129 - KM 192,3 - S/Nº - AERÓDROMO - SERRA GAÚCHA - RS  
 Município de origem do resíduo

Descrição do resíduo recebido	Quantidade (kg)	Origem
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (SELETIVO)	6.430	ECO VERDE (Gemit)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (SELETIVO)	79.130	ECO VERDE (Cancas)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (SELETIVO)	46.370	ECO VERDE (Nova Alcaça)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (SELETIVO)	8.600	ECO VERDE (União da Serra)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (SELETIVO)	21.220	ECO VERDE (Lojassos)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (SELETIVO)	40.620	ECO VERDE (Vila Maria)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (SELETIVO)	3.740	ECO VERDE (Camargo)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (SELETIVO)	19.540	ECO VERDE (São Jorge)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (SELETIVO)	98.900	ECO VERDE (Roca Sales)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (SELETIVO)	14.050	ECO VERDE (Varrini)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (SELETIVO)	50.400	ECO VERDE (Parati)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (SELETIVO)	55.700	ECO VERDE (Migum)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (SELETIVO)	22.340	ECO VERDE (Nova Amarela)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (SELETIVO)	6.550	ECO VERDE (Nicolau Vergueiro)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (SELETIVO)	22.840	ECO VERDE (Vila Flores)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (SELETIVO)	9.850	ECO VERDE (Pipa Bandeira)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (SELETIVO)	5.300	ECO VERDE (Vila Alegre do Prata)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (SELETIVO)	52.640	ECO VERDE (Ibirubara)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (SELETIVO)	10.130	ECO VERDE (Santa Tecla)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (SELETIVO)	26.340	ECO VERDE (Colpizal)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (SELETIVO)	2.450	ECO VERDE (Montauri)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (SELETIVO)	23.030	ECO VERDE (São Domingos do Sul)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (SELETIVO)	60.630	ECO VERDE (Nova Bassano)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (SELETIVO)	112.240	NOVO MUNDO (Guaporé)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (SELETIVO)	27.530	RIO CLARO (Pantão)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (SELETIVO)	200.230	ENGENHARIA MUNICIPAL (Santo Antônio do Palmar)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (SELETIVO)	36.760	
<b>TOTAL</b>	<b>1.046.300</b>	

Outro, sob as penalidades da Lei, assinada e informada aos órgãos  
 Nome do Responsável: WILDEMAR PEREIRA  
 Cargo: Secretário Administrativo  
 Ass. do Responsável: [Assinatura]

Pg. 1 de 6

Anexo VI

SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E SAÚDE  
 PLANILHA DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS - PRR

fepam  
 FUNDAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
 SUPERINTENDÊNCIA AMBIENTAL - 080

MESES ANOS: 06/2020

PLANETA COMÉRCIO E RECILOGEM DE RESÍDUOS E SUICATAS LTDA  
 ENDEREÇO: ESTRADA RS 136, Nº 1107-300 - TRAISSAÍ, RS  
 MUNICÍPIO DO EMPREENDEDOR: TRAISSAÍ, RS

MUNICÍPIO DO EMPREENDEDOR: TRAISSAÍ, RS

EMPREENDEDOR	Quantidade	Unidade	Descrição
CNPJ: 11.316.822/00-00	7.340	kg	ECO VERDE (Genil)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	92.990	kg	ECO VERDE (Casca)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	50.740	kg	ECO VERDE (Nova Aracá)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	18.830	kg	ECO VERDE (Das Lajeadas)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	19.700	kg	ECO VERDE (Via Maria)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	20.730	kg	ECO VERDE (Camargo)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	4.940	kg	ECO VERDE (São Jorge)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	76.900	kg	ECO VERDE (Boa Sales)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	7.500	kg	ECO VERDE (Varriz)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	58.370	kg	ECO VERDE (Paraí)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	40.000	kg	ECO VERDE (Murgum)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	21.774	kg	ECO VERDE (Nova Almeida)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	11.550	kg	ECO VERDE (Nicolaú Vergueiro)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	24.050	kg	ECO VERDE (Via Flores)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	16.350	kg	ECO VERDE (Peto Bandeira)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	10.170	kg	ECO VERDE (Vista Alegre do Prata)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	55.600	kg	ECO VERDE (Ibiracris)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	5.470	kg	ECO VERDE (Santa Tereza)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	27.900	kg	ECO VERDE (Montauri)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	9.420	kg	ECO VERDE (São Domingos do Sul)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	13.690	kg	ECO VERDE (Nova Bassano)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	65.670	kg	NOVO MUNDO (Guapore)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	372.400	kg	CENTRAL RES. SÓLIDOS (Aralha)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	40.760	kg	CENTRAL RES. SÓLIDOS (Saviano de Almeida)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	20.750	kg	CENTRAL RES. SÓLIDOS (Três Amigos)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	17.000	kg	ENGEISA/Criciúma
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	230.150	kg	PREFEITURA MUNICIPAL (Santo Antônio do Palma)
RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICO)	5.940	kg	

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade das informações aqui constantes  
 Nome do Responsável VALDEIR DOS SANTOS  
 Cargo: Superintendente  
 Ass: [Assinatura]

Rg 5448

Área VI

SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONSTRUÇÃO CIVIL E SAÚDE  
 PLANILHA DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS - PRR

MESIANO: 06/2020

**fepam**  
 SERVIÇO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS  
 MUNICÍPIO DE BARCELONA  
 SANITÁRIO AMBIENTAL - USA

EMPREENHIMENTO: PLANTA COMERCIO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS E SUCCATAS LTDA  
 ENDEREÇO: ESTRADA RS 139 - KM 142,3 SRP - URMALONA - SEPARETA GRANDE - RS  
 Município ou estabelecimento receptor do resíduo

Quantidade	Unidade	Descrição
7.600	kg	ECO VERDE (Genil)
76.479	kg	ECO VERDE (Casca)
39.720	kg	ECO VERDE (Nova Arca)
8.450	kg	ECO VERDE (União da Saúde)
22.210	kg	ECO VERDE (D.L. pados)
35.340	kg	ECO VERDE (Mia Maria)
8.790	kg	ECO VERDE (Camargo)
28.150	kg	ECO VERDE (São Jorge)
57.300	kg	ECO VERDE (Roca Sabes)
15.790	kg	ECO VERDE (Mama)
50.070	kg	ECO VERDE (Paris)
41.680	kg	ECO VERDE (Morgem)
18.170	kg	ECO VERDE (Nova Alvorada)
4.610	kg	ECO VERDE (Nicola Vergueiro)
21.200	kg	ECO VERDE (Mia Flores)
7.970	kg	ECO VERDE (Pinto Bandeira)
7.010	kg	ECO VERDE (Mista Alegria da Praia)
49.350	kg	ECO VERDE (Ibaratara)
8.090	kg	ECO VERDE (Santa Teres)
24.650	kg	ECO VERDE (Canela)
6.780	kg	ECO VERDE (Montauri)
13.080	kg	ECO VERDE (São Domingos do Sul)
55.850	kg	ECO VERDE (Nova Bassano)
96.480	kg	NOVO MUNDO (Guapore)
20.490	kg	RIO CLARO (Ponilva)
168.580	kg	ENGESAB (encantado)
9.710	kg	PREFEITURA MUNICIPAL (São Antônio do Palma)
4.530	kg	GENIL PLASTICOS (Genil)

811.750

Outras informações de contato:  
 Nome do Responsável: VALDIR POZZETTI  
 Cargo: Sólido Ambiental  
 e-mail: [assinatura]

Sg. 6 del

*América VII*

**PLANILHA DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS DA PLANETA**

BASE DOS DADOS:  
FONTE:

ORIENTAÇÃO TÉCNICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO RS  
CIVR - PÁGINA 28 - TABELA W DA ORIENTAÇÃO TÉCNICA DO TCE-RS

ATUALIZADA  
31/12/20

ITEM	MUNICÍPIO	HAB.	COEFICIE- RS	COEF. RECICLÁVEL	UNID.	TOTAL ORGÂNICO		TOTAL RECICLADO		OBSERVAÇÕES
						DIA	MÊS	DIA	MÊS	
1	ARATIIBA CENTRAL						37,35			SÓ RECEBE OS RESÍDUOS DA CENTRAL DE TRIAGEM DO MUNICÍPIO
2	CAMARGO	2.751	0,45	20%	TON	0,77	22,90	0,19	5,74	
3	CASCA	9.079	0,45	20%	TON	3,27	98,05	0,82	24,51	
4	CATUÍ	3.808	0,35	20%	TON	1,08	32,49	0,27	8,12	
5	DOIS LAGES OUS	3.420	0,35	20%	TON	0,96	28,81	0,24	7,20	
6	ENCANTADO	32.009	0,45	20%	TON	7,92	237,70	1,98	59,45	
7	GENTIL	1.705	0,35	20%	TON	0,48	14,31	0,12	3,58	
8	GUAPORE	35.727	0,45	20%		9,26	277,85	2,32	69,86	
9	IBIRAJARAS	3.406	0,35	20%	TON	1,00	32,81	0,27	8,20	
10	Montauri	1.453	0,35	20%	TON	0,29	8,73	0,07	2,18	
11	MIL CLIM	5.006	0,35	20%	TON	1,40	42,05	0,35	10,51	
12	NICOLAU VERGUEIRO	1.689	0,35	20%	TON	0,47	14,19	0,12	3,55	
13	NOVA ALVORADA	7.481	0,35	20%	TON	0,67	20,24	0,24	7,31	
14	NOVA ARACA	4.471	0,35	20%	TON	1,25	37,56	0,31	9,39	
15	PARAI	7.404	0,35	20%	TON	2,07	62,19	0,52	15,55	
16	PINTO BANDEIRA	2.824	0,35	20%	TON	0,79	23,72	0,20	5,93	
17	ROCA SALES	11.101	0,45	20%	TON	4,00	115,89	1,00	29,97	
18	SANJA TEREZA	1.724	0,35	20%	TON	0,49	14,57	0,12	3,64	
19	SANTO ANTONIO DO PALMA	2.198	0,35	20%		0,62	18,46	0,15	4,62	
20	SÃO DOMINGOS DO SUL	2.426	0,35	20%	TON	0,82	24,58	0,20	6,14	
21	SÃO JOSE	2.842	0,35	20%	TON	0,80	23,87	0,20	5,97	
22	SEVERIANO CENTRAL						10,05			SÓ RECEBE OS RESÍDUOS DA CENTRAL DE TRIAGEM DO MUNICÍPIO
23	TRÊS ARROIOS CENTRAL						11,54			SÓ RECEBE OS RESÍDUOS DA CENTRAL DE TRIAGEM DO MUNICÍPIO
24	VANINI	2.101	0,35	20%	TON	0,59	17,65	0,15	4,41	
25	VILA FLORES	3.371	0,35	20%	TON	0,94	28,34	0,24	7,09	
26	VILA MARIA	4.307	0,35	20%	TON	1,23	37,05	0,31	9,25	
27	VISTA ALEGRE DO PRATA	1.613	0,35	20%	TON	0,45	13,55	0,11	3,29	

**ÍNDICE CONFORME TABELA DA COLETA DE RESÍDUOS**

HABITANTES	COEFICIENTE EM KG	MÉDIA	20% É RECICLADO CONFORME ORIENTAÇÃO DO TCE-RS	
			RESÍDUO ORGÂNICO DISPONIBILIZADO NO ATERRO	RESÍDUO ORGÂNICO DISPONIBILIZADO NO ATERRO
0 a 1.000	0,20 a 0,30	0,20	DIA	42,01
1.000 a 2.000	0,30 a 0,40	0,30	MÊS	1.328,90
2.000 a 3.000	0,40 a 0,50	0,45	DIA	50,00
3.000 a 4.000	0,50 a 0,60	0,55	MÊS	1.500
4.000 a 5.000	0,60 a 0,70	0,65	DIA	7,98
5.000 a 6.000	0,70 a 0,80	0,75	MÊS	171,50
6.000 a 7.000	0,80 a 0,90	0,85	MÊS	315,15
7.000 a 8.000	0,90 a 1,0	0,95	MÊS	1.500,00
FONTE: CENAL DE COLETA TCE-RS			SALDO CENTRAL DE TRIAGEM MÊS	1.184,85

*Pg 1 de 2*